



Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Secretaria Municipal de Saúde de Joinville

EDITAL 002/2015

PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR - RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JOINVILLE

De acordo com ofício circular nº 002/2015 DDES/SESu/MEC sobre alteração da Resolução nº 03/2011, a Secretaria Municipal da Saúde e a Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, instituída pela Portaria nº 113/2014/SMS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o art. 2º, da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e observando a Resolução CNRM nº 12, de 16 de setembro de 2004, a Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, fazem saber a abertura do edital suplementar, no período compreendido entre os dias **06 de março a 18 de março de 2015**, para inscrições à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Médica da Instituição, na forma e nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Suplementar destina-se a selecionar candidatos para o provimento das vagas a seguir discriminadas:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL ONDE SERÁ OFERTADA A RESIDÊNCIA
Medicina de Família e Comunidade	6 vagas	2 anos	60 horas	Secretaria Municipal da Saúde

1.2. A avaliação do Processo Seletivo, como dispõe a Resolução CNRN nº 03, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, consistirá de prova objetiva, que constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto, sendo 04 (quatro) alternativas e uma única opção correta, de caráter eliminatório, conforme o quadro a seguir e arguição do currículo em entrevista:

PROGRAMA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	MÍNIMO DE PONTOS PARA HABILITAÇÃO
Medicina de Família e Comunidade	Clínica Médica	10	50	20
	Cirurgia Geral	10		
	Ginecologia/Obstetria	10		
	Medicina Preventiva e Social	10		
	Pediatria	10		

1.2.1 A responsabilidade pela prova objetiva e pela organização do processo seletivo, aplicação da prova, elaboração das listas dos classificados e publicações é do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, localizada na Rua Araranguá, nº 397 – Bairro América – CEP: 89.204-310, telefone (47) 3481-5132 ou (47) 3481-5131, <https://saude.joinville.sc.gov.br/> e-mail: progesus@joinville.sc.gov.br.

1.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3.1 Observado o disposto no item 1.3, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a quantidade de vagas definidas no item 1.1.

1.4 Nos termos da Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, o médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento de matrícula em apenas 01(um) Programa de Residência Médica, por período de 01 (um) ano, para fins de prestação de Serviço Militar.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. O candidato declara, no momento da inscrição, atender os pré-requisitos abaixo relacionados:

PROGRAMA	PRÉ-REQUISITO
Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina concluída, ou a concluir até 27/03/2015.

2.1.1 Os candidatos que têm a conclusão do Curso de Graduação em Medicina prevista para até o dia **27 de março de 2015**, e que, portanto não dispõem do Diploma, deverão providenciar Declaração da Faculdade, em papel timbrado, que comprove a frequência regular ao internato, onde deve constar obrigatoriamente a data prevista para o término do Curso de Graduação em Medicina.

2.2 Em conformidade com o Artigo 56, § 1º, da Resolução nº 02, de 07 de julho de 2005, “A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação”.

2.3 Não serão aceitas inscrições de médicos que tenham sido formados por faculdades não reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.4 Em se tratando de médicos estrangeiros, há necessidade da apresentação de visto definitivo de permanência no país, devendo, ainda, estar habilitado para o exercício legal da Medicina no Brasil, por meio de inscrição no CRM definitivo, conforme o que determinam as Resoluções CFM nº 1.669/2003 e 1.620/2001.

2.5 No caso de médicos brasileiros formados por instituições estrangeiras, o diploma deverá ser revalidado por universidade pública, de acordo com a Resolução no 1.669/03, do CFM.

3. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

3.1. A remuneração e a descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas no programa de Residência Médica, objeto deste processo de seleção, encontram-se na tabela a seguir:

PROGRAMA	REMUNERAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Medicina de Família e Comunidade	R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) de acordo com legislação vigente (*).	Atendimentos em Unidades Básicas de Saúde, atividades coletivas, aulas teóricas, estágios em ambulatórios especializados, plantões em emergências hospitalares e estágio optativo.

(*) Observação: A esse valor poderá ser acrescido complemento pago pela instituição, a título de valorização do médico residente.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição será efetuada via Internet, no endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/>

4.3 Para efetuar e efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o endereço na Internet: <https://saude.joinville.sc.gov.br/> a partir do dia **06 de março, até as 23h59min do dia 18 de março de 2015.**
- b) Ler atentamente o edital e verificar se preenche todos os pré-requisitos e exigências;
- c) Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, sob pena de ser impedido de matricular-se.
- d) Preencher atentamente todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e procedimentos contidos na página;
- e) Imprimir o formulário de inscrição que deve ficar uma cópia em seu poder e outra ser encaminhada com os demais documentos solicitados;
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o valor especificado no item 4.7 do Edital.

4.4 Para inscrever-se o interessado deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição e apresentar pessoalmente os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville ou enviar via SEDEX (documentação autenticada) a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville no endereço abaixo. A entrega de documentos, exceto quando expressamente vedada pelo presente Edital, deverá ser feita, nos prazos previstos, no endereço e horários a seguir informados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE – SMS

A/C – Setor ProgeSUS

Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade

Rua Araranguá, nº 397 - América - CEP: 89.204-310 - Joinville-SC

Telefone: (47) 3481-5132 ou (47) 3481-5131

Horário de atendimento: dias úteis (segunda a sexta-feira) das 8h às 18h.

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES/ENVIADOS:

- a) ficha de inscrição impressa que foi preenchida no site e assinada pelo candidato;
- b) cópia legível da cédula de identidade (RG);
- c) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) 02 fotos 3X4 atualizadas e coloridas;
- e) fotocópia autenticada do diploma do curso médico ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último semestre do curso médico com a data de conclusão, que não poderá ser posterior à data do início do Programa de Residência Médica;
- f) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- g) os candidatos que tenham concluído a Graduação em Medicina no exterior deverão também apresentar o diploma do curso médico devidamente revalidado nos termos da Lei, bem como o histórico escolar traduzido e o registro efetuado junto ao CRM/SC de acordo com a legislação vigente;
- h) comprovante (original) do depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais);
- i) Currículo Vitae com cópias xerox comprobatórias dos documentos referidos (as cópias não precisam ser autenticadas);

OBS: Os candidatos de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos no item anterior, deverão apresentar ainda:

- a) Fotocópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;
- b) Fotocópia autenticada do diploma de graduação em medicina devidamente convalidado em instituição competente no Brasil.

4.5 A entrega de documentos à SMS, exceto quando expressamente vedada pelo presente edital, poderá ser feita das seguintes formas:

- a) **Pessoalmente, ou por procurador** ao qual o candidato deverá outorgar poderes específicos para a entrega dos documentos; **OU**
- b) **Por via postal**, no endereço acima citado.

4.6 Os documentos encaminhados por via postal devem ser despachados com a devida antecedência para que sejam entregues à SMS rigorosamente no prazo determinado pelo edital.

4.7 O valor da inscrição será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

- 4.7.1 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fazer o depósito bancário identificado no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais): Banco do Brasil, Agência: 3155-0, Conta Corrente: 111091-8 e Favorecido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. O comprovante de depósito deverá ser enviado com identificação juntamente com todos os documentos solicitados nesse edital. O candidato deverá postar a documentação nos Correios de forma a garantir que a entrega na Secretaria Municipal da Saúde, se dê até o dia **18 de março de 2015**.
- 4.7.2 Não será aceito pagamento com depósito via envelope. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição é automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.
- 4.7.3 Após as **23h59min do dia 18 de março de 2015, não será possível realizar a inscrição**.
- 4.7.4 O candidato somente deverá efetuar o depósito do pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor depositado, salvo se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade ou fora do prazo.
- 4.7.5 Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.
- 4.7.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da COREME.
- 4.7.7 O comprovante de depósito de pagamento até a data limite do vencimento será o único comprovante de pagamento aceito.
- 4.7.8 É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (comprovante de depósito).
- 4.8 Todos os termos aditivos, comunicados, respostas de requerimentos e recursos, bem como locais, horários de prova e convocações para qualquer ato relacionado a esse Processo Seletivo, serão publicados no endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/>
- 4.8.1 A Secretaria Municipal da Saúde não fará qualquer comunicado, convocação ou dará resposta a recursos e petições, por qualquer outro meio ou mídia.
- 4.9 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova, amparados por legislação em vigor, deverão assinalar esta condição no formulário de

inscrição e descrever as condições especiais que necessitam. No caso de necessidade de ampliação do horário da prova além da descrição no formulário de inscrição, devem entregar à Secretaria Municipal da Saúde, até o último dia de inscrição, laudo médico de especialista na área legível, assinado com o número de inscrição no CRM, justificando tal necessidade.

4.9.1 O candidato acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá comunicar sua situação por ligação telefônica (47) 3481-5132 ou (47) 3481-5131 e encaminhar para o e-mail progesus@joinville.sc.gov.br até o dia **18 de março de 2015**.

4.9.2 Na circunstância descrita no item 4.9.1 a prova não poderá ser aplicada em horário diverso do determinado pelo edital ou fora do perímetro urbano da cidade de Joinville.

4.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.11 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

4.12 As informações prestadas, o preenchimento do Formulário de Inscrição e demais requerimentos, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.13 As mudanças de endereço deverão ser comunicadas, até a publicação do resultado do processo seletivo por correspondência eletrônica (e-mail) à Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

4.14 A Secretaria Municipal da Saúde não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O deferimento das inscrições, bem como a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, serão publicadas no endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/>

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR

6.1 O Processo Seletivo de que trata esse edital será realizado em duas etapas, conforme o quadro abaixo:

ETAPA	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO NO CÁLCULO DA NOTA FINAL
1ª Etapa	Prova escrita objetiva	5,00	90
2ª Etapa	Arguição do currículo em entrevista	5,00	10

7. DO PROCESSO SELETIVO DA 1ª ETAPA

7.1 A primeira etapa do processo seletivo constará de uma prova escrita com questões objetivas, contendo 04 (quatro) alternativas de resposta, das quais somente uma será a correta.

7.1.1 A prova escrita será realizada no município de Joinville/SC no dia **22 de março de 2015** no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville – Rua Araranguá, 397, Joinville/SC.

7.1.2 A aplicação das provas escrita seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO DA PROVA	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova.	7h
Fechamento dos portões dos locais de prova - vedado o ingresso de candidatos a partir deste horário.	7h50
Abertura dos envelopes/distribuição das provas.	8h
Início da prova	8h
Prazo mínimo para entrega das provas pelos candidatos	9h
Término da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta.	12h

7.2 O conteúdo programático corresponde à formação profissional médica, abrangendo os conteúdos das áreas descritas no quadro abaixo, para cada uma das quais se

indica o número de questões da prova e o valor de cada questão. As sugestões de referências bibliográficas estão contempladas no **Anexo I**.

PROGRAMA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR TOTAL
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CLÍNICA MÉDICA	10	0,10	1,0
	CIRURGIA GERAL	10	0,10	1,0
	PEDIATRIA	10	0,10	1,0
	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10	0,10	1,0
	MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	10	0,10	1,0
	TOTAIS	50	-	5,0

7.3 O tempo de duração da prova escrita, inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas no horário e data estabelecidos pelo edital, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.4.1 O candidato não poderá realizar a prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.5. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão resposta, sendo sua responsabilidade a conferência dos dados do caderno de questões e do cartão resposta, verificando se o caderno de questões corresponde à especialidade para a qual se candidatou se contem todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução da prova.

7.6 As respostas corretas das questões deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6.1 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.6.2 Não será permitida a marcação no cartão de respostas feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim, quando será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.6.3 O cartão resposta não será substituído por erro do candidato.

7.7 Durante a realização das provas é vedada a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte/uso de relógios (digitais e ou analógicos) e aparelhos telefônicos, controles remotos em geral, chaves de veículos com sistema integrado ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso.

7.7.1 É vedado o ingresso no edifício onde se realizarão as provas de candidato portando qualquer tipo de armamento.

7.8 São permitidos unicamente no local de prova:

- a) Documento de identificação;
- b) Cópia do Requerimento de Inscrição;
- c) Caneta esferográfica fabricada com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- d) Água acondicionada em embalagem fabricada com material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

7.8.1 Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Os pertences não autorizados, eventualmente trazidos, devem ser entregues de imediato na entrada da sala de prova, desligados quando equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos, aos fiscais da sala, sem qualquer outro aviso, não assumindo a INSTITUIÇÃO qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido dentro dos locais de prova.

7.9 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura-se como tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

7.10 Nenhum candidato poderá entregar a prova e o cartão resposta antes das 9h00 (nove horas), mesmo que desistente ou excluído do processo seletivo.

7.11 Os dois (2) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo.

7.12 Ao terminar a prova o participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas.

7.12.1 A inexistência de assinatura no cartão resposta ou a não entrega do caderno de provas implicará na desclassificação do candidato

7.13 O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/>

7.14 Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de questões, bem como o original ou cópia do cartão de respostas, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO DA 2ª ETAPA

7.15 Os candidatos classificados na primeira fase (Prova Escrita) serão convocados para a arguição do currículo em entrevista.

7.16 No dia **25 de março de 2015** será realizada a segunda etapa do presente processo seletivo - Arguição do Currículo Vitae em entrevista. O horário e local serão divulgadas no endereço eletrônico <https://saude.joinville.sc.gov.br/>, juntamente com a relação de aprovados na Primeira Etapa.

7.17 O candidato convocado para a arguição deverá comparecer com no mínimo 15 minutos de antecedência ao local previamente agendado; não serão tolerados atrasos. O candidato que não se apresentar na data e horário, estabelecidos em convocação, será desclassificado.

7.17 A arguição do currículo em entrevista será realizada pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

7.18 Na etapa de arguição de currículo, os critérios de avaliação serão utilizados pela Banca Examinadora, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
1. Fluência verbal	Capacidade de síntese, de se expressar com clareza e de dar respostas pertinentes ao assunto questionado. Ausência de erros gramaticais.
2. Postura profissional	Demonstrar motivação, disposição, dedicação e disponibilidade para o desenvolvimento das atividades em residência.
3. Capacidade de auto – avaliação	Capacidade para avaliar o próprio percurso de formação e sua experiência profissional.
4. Coerência e Adequação	Demonstrar a articulação da sua formação e experiência profissional com o Programa de Residência Médica.

7.19 Cada um dos critérios apresentados acima será pontuado pelos integrantes da banca examinadora, utilizando notas de 0,0 (zero) até 10,0 (dez), gerando uma pontuação de arguição por avaliador.

DAS ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 03/2011

7.20 De acordo com ofício circular nº 002/2015-DDES/SESu/MEC sobre alterações da resolução nº 03/2011:

- A Comissão Nacional de Residência Médica aprovou em plenária a alteração na resolução nº 03/2011 que dá a garantia de pontuação adicional de 10%, para acesso a outros programas, voltada para aqueles que ingressarem em programas de Residência em

Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, sendo a bonificação disponível a partir de 2017.

DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

7.21 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica por meio da Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011 e alterações posteriores, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

7.22 Em atendimento à Resolução nº 3/2011 da CNRM:

Art. 8º - O candidato que tiver participando e cumprindo integralmente no Programa de Valorização de Profissional da Atenção Básica comprovada, receberá adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

Parágrafo único: A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

Art. 11º – Os médicos matriculados no primeiro ano do Programa de Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização de Profissional de Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano.

7.23 Os candidatos inscritos no PROVAB, de acordo com o subitem 7.20 deste Edital, deverão entregar **no dia da 2ª Etapa – Arguição do Currículo em Entrevista** comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade.

7.24 No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB deverão apresentar o documento de conclusão do programa que comprove efetivamente a aprovação no PROVAB.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberão recursos da não homologação das inscrições, conteúdo das provas e gabarito preliminar e do resultado final do processo seletivo.

8.2 Os recursos só poderão ser interpostos pela Internet, até às 18 horas do segundo dia útil subsequente à publicação da homologação das inscrições, do gabarito preliminar da prova escrita e do resultado final.

8.3 Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/> e clicar em “**RECURSOS**”;

b) Preencher atentamente, com clareza e argumentos consistentes o formulário de recurso e entregar pessoalmente na Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, setor ProgeSUS no endereço: Rua Araranguá, 397, Joinville/SC , seguindo as instruções nele contidas.

8.4 No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

8.5 No caso de erro na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado.

8.6 O despacho dos recursos será publicado no endereço eletrônico: <https://saude.joinville.sc.gov.br/>

8.7 A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

8.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.

8.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes não providos.

8.10 Em de decisão da Comissão Organizadora em virtude de erro material, poderá ser alterada a nota da prova e classificação do candidato para posição superior ou inferior ou mesmo a sua desclassificação caso não alcance a pontuação exigida pelo edital.

9. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (peso 9) + arguição do currículo em entrevista (peso 1) = 10

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima exigida de 20 pontos.

9.2.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em lista única, contendo a pontuação de todos os candidatos.

9.2.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado, em caráter provisório, no site da SMS <https://saude.joinville.sc.gov.br/> .

9.3 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

10. MATRÍCULA

No momento da matrícula, de acordo com as vagas disponibilizadas no item 1.1, o candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá:

10.1 Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo;

10.2 Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC;

10.3 No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

10.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;

10.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

10.4 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

10.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

10.4.2 Inscrição no CREMESC.

10.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares(para o sexo masculino);

10.6 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

10.7 A matrícula para os aprovados no Processo Seletivo será realizada nos dias **27 e 28 de março de 2015** na Secretaria Municipal de Saúde, setor ProgeSUS, situado à Rua Araranguá, 397, Joinville/SC no horário das **8:00 às 18:00 horas**.

10.8 Documentos exigidos e de caráter obrigatório para a efetivação da matrícula:

a) Cópia legível da certidão de nascimento ou casamento;

b) Cópia legível da cédula de identidade;

c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física(CPF);

d) Cópia legível do título de eleitor;

e) 01 foto 3x4;

f) Certidão de nascimento dos dependentes para fins de IRRF;

- f) Cópia do diploma do curso de Medicina (autenticado), OU declaração da instituição de ensino de que concluiu o curso de medicina e o diploma está em fase de emissão, OU declaração da instituição de ensino de que concluirá o curso de medicina até 27/03/2015.
- g) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
- h) Cópia da Certidão de Reservista;
- i) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- j) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- k) Comprovante de inscrição no INSS (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.ht>)

10.9 A matrícula será efetivada somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

10.10 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar, obrigatoriamente, no dia **01 de abril de 2015** para o início da Residência Médica, considerado regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.

10.11 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia **01 de abril de 2015** para início da Residência Médica será considerado desistente.

10.12 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Federal de Medicina do Estado e dos documentos relacionados no Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, que será publicado no endereço eletrônico <https://saude.joinville.sc.gov.br/>

11.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo encerra-se 60 (sessenta) dias após o início das atividades dos Programas de Residência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não entregar o cartão-resposta ao fiscal devidamente assinado;
- b) não entregar os documentos exigidos pelas normas editalícias;
- c) usar de fraude, ou para ela concorrer;

d) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar na realização das provas.

12.2 A Secretaria Municipal da Saúde de Joinville não assume qualquer responsabilidade por perda, roubo, furto, dano ou extravio de valores e ou quaisquer pertences ou veículos trazidos pelos candidatos ao local da prova.

12.3. As candidatas que amamentam, não poderão manter seus filhos na sala onde se realizem as etapas do processo seletivo. Deverão, neste caso, virem acompanhadas por outra pessoa que aguardará em sala designada para tal. Quando da sua saída da sala de prova para amamentação, a mesma será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança.

12.4 O tempo destinado à amamentação está incluído no tempo de duração da prova.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora.

12.6 Delega-se competência à SMS para:

- a) receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;
- b) emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) aplicar, julgar e corrigir a prova escrita;
- d) proceder à avaliação da prova escrita;
- e) apreciar os recursos previstos neste edital;
- f) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- h) atuar em conformidade com as disposições deste edital.

12.7 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do programa de Residência Médica no prazo de 72 horas após a data do início das atividades dos PRM **(01/04/2015)**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

12.8 O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado.

12.9 A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

12.10 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo que não possam ser resolvidas pela Comissão Organizadora fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Joinville(SC), 05 de março de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária Municipal da Saúde

Regiane Gomes da Silva
Coordenadora da COREME